



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Nº 0028-CJ/2018, de 01 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 23918, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda conforme Processo nº 201700029005819.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 0017/2014, de 04 de setembro de 2014, do Conselho de Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos nas manifestações dos interessados dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda, infringiu o inciso I, art. 13, da Resolução 0017/2014-CR, ao deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR, foi autuada em 24/11/2017, nos termos do Auto de Infração nº 23918;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 29/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 23918, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 01/02/2018, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 1331803 e o código CRC 3735F685.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.

VISCONDE DE MAUA



